



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

Rua Ijuí, 500 - Fone/Fax: (055)551-1558 Fone/Fax: (055)551-1430

CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 214/97

Autoriza a contratação emergencial de professores com base no artigo 37º, inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências.

EUGENIO REIMANN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município a contratar professores em regime emergencial, para suprir necessidades nas escolas da Rede Municipal de ensino e SMECD.

Art. 2º - A autorização disposta no artigo anterior contempla a contratação emergencial de 20 professores, além de 04 desdobramentos, necessários para fechar o quadro de servidores, visando atender a demanda dos alunos, em escolas municipais de difícil acesso e pessoal da SMECD.

Art. 3º - Os contratos e os desdobramentos, artigo anterior, terão seu início em 03 de março de 1997, data do início do ano letivo e o término em 31 de janeiro de 1998.

Art. 4º - O vencimento dos professores contratados será equivalente ao básico de cada nível do Plano de Carreira do Magistério Municipal, artigos 8º e 30º da Lei Municipal Nº 056/93, devendo ser comprovada a titulação.

Art. 5º - O reajuste da remuneração dos contratos emergenciais autorizados por esta Lei, se dará nas mesmas épocas e percentual único ao que for concedido aos servidores municipais.

Art. 6º - Incidirão sobre os contratos emergenciais, as obrigações sociais, prevista em Legislação superior.

Art. 7º - É autorizado em caso de impedimento do contratado, sua substituição, mediante contratação no mesmo regime.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

Rua Ijuí, 500 - Fone/Fax: (055)551-1558 Fone/Fax: (055)551-1430

CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de março de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,  
aos 07 de abril de 1997.

Eugenio Reimann  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 07 de abril de 1997.

Gildo Martens  
Sec. Mun. de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS  
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX: (055) 551-1558  
CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

*Setor Pessoal*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Relação de Professores Municipais/97 Contratos Emergenciais  
e Desdobramentos Lei Municipal Nº 214/97.

Desdobramentos:

- 01 - Eloá da Rocha Amaral
- 02 - Berta de Campos
- 03 - Agnaldo Fontana
- 04 - Clarivaldina M. Dierings

Contratos:

- 01 - Carla Margarete Lammel
- 02 - Carla Margarete Lammel
- 03 - Irineu Miguel Führ
- 04 - Cleide Elisabete Buchner
- 05 - Cleide Elisabete Buchner
- 06 - Lucinéia Buchner
- 07 - Rosimere Lucia Tamioso Giacomini
- 08 - Adriana Gaviraghi Tibola
- 09 - Lucimara Andreia Weber
- 10 - Marilaine R. Amarin
- 11 - Clorivaldina M. Dierings
- 12 - Débora C. Steinke
- 13 - Janice Alf Ruff
- 14 - Agnaldo Fontana
- 15 - Lucyneide Berghetti
- 16 - Leandro Vendrusculo
- 17 - Mara C. Sorgets da Rocha
- 18 - Mirdes Grützmann Steinke - (L.S. professor Olmiro Moreira de Campos 01.05.97 a 30.06.97).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX: (055) 551-1558  
CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

- 19 - Cristiane Fúhr - (L.S.G. professora Rosimere Lucia Tamioso  
Giacomini a contar de 13.08.97).
- 20 - Marilaine R. Amorin )L.P. professora Eloá da Rocha Amaral
- 90 dias a contar de 15.09.97).